

## **REGULAMENTO DO 3.º CICLO DE ESTUDOS CONDUCENTE AO GRAU DE DOUTOR EM GESTÃO**

### **Artigo 1.º**

#### **Criação**

A Universidade da Beira Interior (UBI), através do Departamento de Gestão e Economia, confere o grau de Doutor em Gestão.

### **Artigo 2.º**

#### **Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento aplica-se aos discentes do Terceiro Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Gestão.

### **Artigo 3.º**

#### **Objetivos do curso**

O 3.º Ciclo/Doutoramento em Gestão tem como objetivo primordial especializar licenciados, mestres ou equiparados neste domínio, dotando-os de competências para o exercício da atividade profissional e/ou da investigação científica, fornecendo competências avançadas em Gestão de modo a preparar os seus discentes para uma carreira profissional ao nível do ensino superior universitário e politécnico, em centros de investigação (pós-doutoramento), bem como ao nível de quadros superiores dos sectores público e privado. Aos doutorandos já inseridos no mercado de trabalho, o 3.º Ciclo em Gestão permite a aquisição de competências com vista à valorização pessoal e profissional, potenciando a capacidade de prestação de trabalho.

### **Artigo 4.º**

#### **Processo de acompanhamento pelo órgão pedagógico e científico**

1. O acompanhamento científico e pedagógico do funcionamento do ciclo de estudos é feito pela Comissão Científica de Curso.
2. O diretor de cada ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, genericamente designado por Diretor de Curso, é homologado pelo Reitor, sob proposta do Presidente do Departamento e aprovação do Conselho Científico da Faculdade.
3. O Diretor de Curso preside à Comissão Científica de Curso, nos termos da regulamentação específica da UBI.

### **Artigo 5.º**

#### **Regras sobre a admissão no ciclo de estudos**

1. A admissão, formalização, número de vagas, processo de seriação e prazos de candidatura são fixados anualmente por despacho do Reitor da Universidade Beira Interior, nos termos dos Artigos n.º 7 e 8 do Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019).
2. Compete à Comissão Científica de Curso, a cada ano letivo, definir os critérios de seriação para seleção dos candidatos, em conformidade com o estipulado no Artigo 8.º do Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019).
3. Serão excluídos os candidatos com nota de candidatura inferior a 100 (cem) pontos.

### **Artigo 6.º**

#### **Condições de funcionamento**

1. A Universidade da Beira Interior em geral, e o Departamento de Gestão e Economia em particular, asseguram as condições necessárias e suficientes para o funcionamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Gestão, de acordo com o disposto no Artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.
2. O número de vagas ao curso de Doutoramento/3.º Ciclo em Gestão é fixado anualmente por despacho do Reitor da Universidade Beira Interior.

### **Artigo 7.º**

#### **Estrutura curricular, plano de estudos e créditos**

1. O curso está organizado segundo o sistema europeu de acumulação e transferências de créditos (ECTS).
2. O número total de créditos necessário à obtenção do grau de Doutor é de 180 ECTS.
3. As áreas científicas, as unidades curriculares e os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma e do grau são os que constam na página do curso no website da UBI. Da estrutura do curso consta uma parte letiva com a duração de um ano, com um total de 60 ECTS e a realização de uma Tese com a duração prevista de dois anos, com um total de 120 ECTS.
4. Cabe ao Presidente de Departamento, ouvida a Comissão Científica de Curso, estabelecer em cada ano letivo quais as unidades curriculares optativas que irão funcionar.

### **Artigo 8.º**

#### **Escolha do Tema de Investigação**

1. No final do 1.º ano do Curso e com o objetivo de inscrição à unidade curricular “Tese”, no 2.º ano, o Diretor de Curso solicitará aos estudantes a apresentação do tema de investigação a desenvolver.
2. Mediante os temas apresentados, compete à Comissão Científica de Curso a atribuição de orientação científica, tendo em conta a preferência que o/a estudante possa ter manifestado por determinado professor ou investigador doutorado.

### **Artigo 9.º**

#### **Regras a Observar na Orientação**

1. A preparação da tese de doutoramento é obrigatoriamente orientada ou coorientada por um professor ou um investigador doutorado com vínculo contratual à UBI e/ou membro de uma das suas unidades de I&D. Tal professor ou investigador deve pertencer ao Departamento de Gestão e Economia.
2. A indicação de orientadores, ou coorientadores, externos à Universidade da Beira Interior carece de aprovação prévia pela Comissão Científica de Curso.
3. O/A estudante pode, desde que devidamente justificado, pedir alteração de orientador(es) junto da Comissão Científica de Curso.
4. O/A estudante, aquando a inscrição no 2.º ano curricular, deve apresentar ao Diretor de Curso o respetivo plano de trabalho de Tese a desenvolver nos anos subsequentes, documento devidamente rubricado e assinado, juntamente com parecer de aceitação de orientação e coorientação (caso se aplique). Os prazos para o cumprimento deste procedimento são definidos pela Direção de Curso, assim como o modelo a utilizar na redação do Plano e outras especificidades, em conformidade com o n.º 4 do Artigo 12.º do Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019).
5. O tema e plano de tese será objeto, após aprovação nos órgãos responsáveis, de registo nos termos da Portaria 285/2015, de 15 de setembro.

### **Artigo 10.º**

#### **Concretização da Tese**

1. A Tese de natureza científica exige trabalho de investigação e desenvolvimento conducente à preparação de um tema sobre uma área de conhecimento do ciclo de estudos ou numa sua especialidade e deve envolver componentes de carácter teórico e/ou de carácter empírico.

2. A Tese poderá ser concretizada em monografia (formato clássico) ou em formato de compilação de artigos (num mínimo de quatro artigos) e deve obedecer ao seguinte:
  - a) integrar, pelo menos, um artigo publicado ou aceite para publicação em revista indexada em pelo menos numa das seguintes bases de indexação: 1) WoS; 2) SCOPUS.
  - b) integrar um artigo apresentado numa conferência internacional.
  - c) os artigos publicados devem ter como coautores exclusivamente o discente e toda a equipa de orientação. Artigos que não cumpram esta alínea não podem integrar a Tese.
3. Independentemente do formato, a Tese:
  - a) pode ser redigida em português ou inglês;
  - b) deve respeitar as normas de apresentação gráfica em vigor na Universidade da Beira Interior;
  - c) não deve exceder as 250 páginas A4. Documentação complementar que seja considerada relevante poderá ser junta à Tese na forma de anexo não devendo ultrapassar as 100 páginas A4.
4. Em caso de não cumprimento do estabelecido no ponto 2 a Tese não poderá ser entregue para apresentação e defesa em prova pública.
5. No período de realização da Tese, antes do final de cada ano letivo, os discentes têm de elaborar relatórios de progresso anuais a entregar ao(s) orientador(es) para fundamentação do seu parecer para efeitos de renovação de inscrição, com atribuição ou não dos créditos ECTS aos quais se encontram inscritos.
6. No seguimento do disposto no ponto anterior e no que se refere especificamente ao 2.º ano curricular, a atribuição de créditos ECTS para efeitos de renovação de inscrição só poderá acontecer depois da participação do discente no Seminário de Investigação, realizado todos os anos letivos e onde os doutorandos apresentam publicamente os seus projetos de Tese, perante um/a arguente externo à UBI.
7. O ponto precedente aplica-se aos estudantes admitidos a partir do ano letivo 2021/2022.

### **Artigo 11.º**

#### **Regimes de precedências, prescrição e avaliação de conhecimentos**

1. O regime de precedências, prescrição do direito à inscrição e de avaliação de conhecimentos obedece ao disposto no Regulamento Académico da Universidade da Beira Interior.
2. Sem prejuízo de outro tipo de penalizações que se entendam adequadas, no caso de verificação de plágio em qualquer um dos momentos de avaliação, não será concedida ao/à aluno/a frequência à unidade curricular sendo-lhe conferida a nota de “não admitido”.

## **Artigo 12.º**

### **Requerimento de admissão a provas de doutoramento**

1. Após a conclusão da tese ou trabalhos equivalentes, o(a) doutorando(a) deverá apresentar nos Serviços Académicos o requerimento para a admissão a provas de doutoramento, juntando os seguintes elementos:

- a) Seis (6) exemplares da tese, ou trabalhos equivalentes, em formato digital. Quando redigidos em inglês, a tese ou trabalhos equivalentes devem incluir resumo alargado em português;
- b) Seis (6) exemplares do *Curriculum Vitae* em formato digital;
- c) Parecer do(s) orientador(es) que ateste que a tese está em condições de ser apresentada em provas públicas e ainda, expressamente, que o(a) candidato(a) satisfaz o estipulado na alínea d) do n.º 1 do Artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 agosto. Este parecer deve atestar expressamente que estão cumpridas as condições do n.º 2 do art.º 10º do presente regulamento;
- d) Documento emitido pelos Serviços Académicos comprovativo da aprovação nas unidades curriculares do curso de doutoramento onde constem as classificações obtidas, se aplicável;
- e) Declaração de compromisso anti plágio;
- f) Declaração de confidencialidade de dados, se aplicável.

2. Os prazos para a realização do ato público de defesa da Tese são os constantes no Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019).

## **Artigo 13.º**

### **Regras sobre a nomeação, constituição e funcionamento do júri**

As regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri são as definidas nos artigos 19.º, 20.º e 21.º do Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019).

## **Artigo 14.º**

### **Discussão da tese ou trabalhos equivalentes**

Em conformidade com o Artigo 22.º do Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019):

1. A discussão pública da tese ou trabalhos equivalentes obriga à presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri e do candidato.

2. As provas têm a duração máxima de cento e cinquenta minutos.
3. A apresentação do candidato tem a duração máxima de trinta minutos.
4. Todos os vogais do júri podem intervir na discussão da tese ou trabalhos equivalentes, devendo ser proporcionado ao candidato igual tempo de resposta ao que for utilizado pelos membros do júri.
5. A discussão da tese ou trabalhos equivalentes deve ocorrer em português, salvo em casos excepcionais, os quais devem merecer a concordância do júri.
6. Nas provas públicas, o presidente do júri pode autorizar a participação por teleconferência de um número de vogais não superior a 50%, desde que haja condições técnicas para a sua plena participação nos trabalhos.

#### **Artigo 15.º**

##### **Qualificação final do grau, depósito da tese e titulação do grau**

A qualificação final, depósito da tese e a titulação do grau obedecem aos Artigos 24.º, 25.º e 26.º do Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019).

#### **Artigo 16.º**

##### **Casos Omissos**

Às situações não contempladas neste Regulamento aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e demais legislação aplicável e no Regulamento do Grau de Doutor da Universidade da Beira Interior - Alteração (Despacho N.º 8735/2019, de 2 de outubro de 2019), sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.

#### **Artigo 17.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua homologação.